



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 80017/2025 AO CONTRATO Nº 00045/2023 (antigo 23SR045) COM A EMPRESA AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

PROAD: 9593/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ/MF 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas n. 225, Funcionários, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, conforme competência delegada por meio da Portaria TRT/GP n. 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, resolve apostilar, unilateralmente, o Contrato **00045/2023 (antigo 23SR045)** celebrado com **AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ 47.827.718/0001-10, denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o apostilamento ao Contrato 00045/2023 (antigo 23SR045), para fins de correção do valor do reajuste, efeitos financeiros e valor inicial atualizado do contrato formalizados no quarto termo de apostilamento 80011/2025, decorrente de previsão contida na Cláusula Décima Segunda do contrato originário, que assim dispõe:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (orçamento elaborado em fevereiro de 2023 com base nas tabelas vigentes: Tabelas SINAPI, de janeiro de 2023, e SETOP, de outubro de 2022), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro: A tabela de orçamento do CONTRATANTE será atualizada de acordo com as respectivas publicações oficiais: SINAPI (tabela de preços divulgada em janeiro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano) e SETOP (tabela de preços divulgada em outubro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano).

Parágrafo Segundo: Para efeitos de medição, considera-se que os serviços prestados a partir do mês de janeiro já serão medidos com as novas referências atualizadas das tabelas SINAPI e SETOP, correspondentes, respectivamente, às tabelas de preços de janeiro e outubro de cada ano ou as mais atualizadas até 28 de fevereiro de cada ano.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: Os itens que não constem das tabelas SINAPI e SETOP ou que forem suprimidos desses referenciais, assim como a parcela de MGCO, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI de 12 (doze) meses (referente a fevereiro de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem.
[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em face da proposição da Secretaria de Gestão Predial, no âmbito do Processo PROAD 9593/2025, os valores unitários praticados reajustados presentes no termo de apostilamento 80011/2025 ficam corrigidos, a partir de 01/02/2025, conforme planilha anexa, perfazendo, na vigência atual (13/09/2023 a 12/09/2028), o valor estimado de **R\$3.258.126,53 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)**, abaixo discriminado:

A	B	C	D = C - A
Valor Contratual Vigente (R\$)	Valor Inicial Atualizado do Contrato (R\$)	Valor Estimado do Contrato na Vigência Atual (13/09/2023 a 12/09/2028), Após o Reajuste (R\$)	Impacto Financeiro (R\$)
3.026.881,52	3.319.615,54	3.258.126,53	231.245,01

Parágrafo Único: O impacto financeiro do reajuste, durante a atual vigência do contrato, será de **R\$231.245,01 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e um centavo)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Torna-se **dispensável** a publicação resumida do presente Termo, por tratar-se de anotação de registro administrativo com variações do valor de contrato sem caracterizar alteração do objeto e implicações na sua execução.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral